

TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços em coffee breaks, coquetéis, lanches prontos e itens para preparação de lanches que serão servidos em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Pacajá e suas Secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
38481	PÃO CARECA SALGADO 50G		
12383	PÃO DE DOCE - MASSA FINA (50G)	3300	UNIDADE
	<i>Especificação : PÃO DE DOCE, MASSA FINA(50G)</i>	3300	UNIDADE
14906	SALGADINHOS FRITOS COM RECHEIOS DIVERSOS		
	<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO: Salgadinhos fritos com recheio diversos (queijo, presunto, carne e frango)-tamanho pequeno.</i>	160	CENTO
14907	SALGADINHOS ASSADO COM RECHEIOS DIVERSOS		
	<i>Especificação : SALGADINHOS ASSADOS COM RECHEIOS DIVERSOS (QUEIJO, PRESUNTO, CARNE E FRANGO) - TAMANHO PEQUENO.</i>	135	CENTO
14905	BOLO CONFEITADO COM GLACÊ, RECHEIOS DIVERSOS - KL		
	<i>Especificação : BOLO CONFEITADO COM GLACÊ, RECHEIOS DIVERSOS - KL.</i>	95	QUILO
12384	BOLO SIMPLES EM PEDAÇOS - SABOR DIVERSO (CENTO)		
	<i>Especificação : BOLO SIMPLES EM PEDAÇOS, DIVERSO SABOR (CENTO)</i>	85	CENTO
12385	TORTA SALGADA EM PEDAÇOS - SABOR DIVERSOS		
	<i>Especificação : TORTA SALGADA EM PEDAÇOS - SABOR DIVERSOS (CENTO)</i>	67	CENTO
72219	TORTA DE FRANGO COM PÃO DE FORMA		
	<i>Especificação : Torta com recheio de frango, contendo cobertura de purê de batata ou maionese.</i>	77	QUILO
72238	COFFE BREAK PARA 50 PESSOAS		
	<i>Especificação : BEBIDAS: café; sucos variados; leite; chá. FRUTAS: maçã; melão; uva; melancia; banana. COMIDAS: mini sanduiches; mini pastel; mini empada; mini esfirra; pão de queijo; mini coxinha; mini quibe; mini croquete; canudinho com recheio. FRIOS: queijo fatiado; presunto fatiado. PÃES: pão de sal; pão de doce; incluindo o fornecimento de todos os vasilhames, utensílios e acessórios, como louças de boa qualidade, xicaras, pires, vasilhames, bandejas, talheres, pratos, copos e jarras.</i>	53	UNIDADE
72243	COFFE BREAK PARA 100 PESSOAS		
	<i>Especificação : BEBIDAS: café sucos variados leite chá. FRUTAS: maçã melão uva melancia banana. COMIDAS: mini sanduiches mini pastel mini empada mini esfirra pão de queijo mini coxinha mini quibe mini croquete canudinho com recheio. FRIOS: queijo fatiado presunto fatiado. PÃES: pão de sal pão de doce incluindo o fornecimento de todos os vasilhames, utensílios e acessórios, como louças de boa qualidade, xicaras, pires, vasilhames, bandejas, talheres, pratos, copos e jarras.</i>	37	UNIDADE
72246	COFFE BREAK PARA 150 PESSOAS		
	<i>Especificação : BEBIDAS: café sucos variados leite chá. FRUTAS: maçã melão uva melancia banana. COMIDAS: mini sanduiches mini pastel mini empada mini esfirra pão de queijo mini coxinha mini quibe mini croquete canudinho com recheio. FRIOS: queijo fatiado presunto fatiado. PÃES: pão de sal pão de doce incluindo o fornecimento de todos os vasilhames, utensílios e acessórios, como louças de boa qualidade, xicaras, pires, vasilhames, bandejas, talheres, pratos, copos e jarras.</i>	25	UNIDADE
72249	COFFE BREAK PARA 200 PESSOAS		
		19	UNIDADE

<p>Especificação : BEBIDAS: café sucos variados leite chá. FRUTAS: maçã melão uva melancia banana. COMIDAS: mini sanduiches mini pastel mini empada mini esfirra pão de queijo mini coxinha mini quibe mini croquete canudinho com recheio. FRIOS: queijo fatiado presunto fatiado. PÃES: pão de sal pão de doce incluindo o fornecimento de todos os vasilhames, utensílios e acessórios, como louças de boa qualidade, xícaras, pires, vasilhames, bandejas, talheres, pratos, copos e jarra.</p>		
---	--	--

2. JUSTIFICATIVA

2.1. o registro de preço para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços em fornecimento de coffee breaks, coquetéis, lanches prontos e itens para preparação de lanches que serão servidos em diversos eventos, se justifica ante à necessidade da Prefeitura Municipal de Pacajá-PA, por meio de suas respectivas secretarias e Fundos Municipais dos quais destacam-se:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Fundo Municipal de Educação.

O presente objeto se destina a atender às demandas de todas as secretarias quando necessário a aglomeração de determinado número de pessoas em cursos, treinamentos destinados aos servidores, palestras e reuniões, realizadas pelo e para o município. É certo que estes eventos geralmente demandam tempo e dedicação de todos, não sendo possível muitas das vezes que saiam para produzirem ou comprarem seus alimentos, sendo assim, nada mais justo que lhes sejam oferecidos pelo município. O objeto solicitado proporcionará um atendimento adequado e de qualidade, conforme define as legislações vigentes. O não fornecimento dos materiais atrapalhará o bom andamento das atividades administrativas nesta municipalidade.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital - na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital, com prazo máximo previsto no art. 7º do Decreto Estadual nº. 5.967/10 e 7.477/14.

3.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

4. DA LEGALIDADE

4.1. O amparo legal, integralmente, no Decreto N° 10.024/2019 e Leis Federais n° 10.520/2002, e n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006, do Decreto n° 9.488, de 30 de agosto de 2018, decreto municipal N° 49 de 15 de fevereiro de 2021, que regulamenta as

contratações de serviços e aquisições de bens e serviços, quando efetuados no Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem prestados enquadra-se na classificação de serviços comuns nos termos do Decreto nº 10.024 de 2019.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

6.1. O objeto desta licitação será entregue parceladamente, de acordo com a necessidade do Município, sendo que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da ordem de fornecimento correspondente;

6.2. O não cumprimento do item 6.1. do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

6.3. A Prefeitura Municipal de Pacajá rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor estimado total da presente avença é de R\$ 498.009,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, nove reais) a ser pago de forma parcelada, segundo a autorização expedida pela Prefeitura Municipal de Pacajá, secretarias e fundos municipais de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibo devidamente atestado pelo setor competente.

7.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Prefeitura Municipal de Pacajá.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato resultante deste processo será de 12 meses, salvo as possíveis prorrogações decorrentes de §1º do art. 57, do mesmo diploma legal, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Pacajá, secretarias e fundos municipais, rejeitarão no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações exigidas no termo de referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A execução dos serviços compreende o fornecimento de alimentos e bebidas no local do evento, e demais atividades necessárias à sua boa execução;

11.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento;

11.3. Transporte de alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado;

11.4. A organização dos alimentos e bebidas no local do evento deverá ser providenciada pela Contratada com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto na Ordem de Serviço. A reposição dos produtos durante o lanche será por conta de funcionários do Município de Pacajá ou outros contratados para este fim;

11.5. A Contratada deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como louças de boa qualidade, toalhas sempre limpas e de boa qualidade (brancas e coloridas), cobre-manchas, vasilhames, copos, bandejas, descartáveis,

guardanapos, talheres, jarras, vasilha para gelo, porta copo, protetores descartáveis de copos e bandeja, adoçantes, etc;

11.6. Os alimentos e bebidas deverão ser servidos em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na Ordem de Serviço, conforme o tipo de cardápio, quantitativos e especificações;

11.7. A Contratada deverá recolher seus pertences ao final do evento;

11.8. A Contratada deve estar preparada para, eventualmente, atender a mais de 01 evento simultaneamente e em locais diferentes;

11.9. Executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

11.10. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

11.11. Encaminhar para o Setor Financeiro de cada Secretaria as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

11.12. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

11.13. Manter, durante toda a execução desse Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

11.14. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

14.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

15.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

15.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

15.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

15.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

15.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretaria Municipal de Administração